



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7705 - Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009

1) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONVOCAÇÃO

Comunicamos o recebimento dos Faxes nºs: 131, 134, 135 e 92369 expedidos nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a *Seleção Brasileira de Futebol*, de acordo com a seguinte programação:

I - Seleção: Brasileira de Futebol Sub 17

Competição: **Copa 02 de Julho**

Período: **01 a 12.07.2009**

▪ Lucas Quintino de Souza	- Atleta	- CR Flamengo
▪ Gerson Guimarães Junior	- Atleta	- Botafogo FR
▪ Alex Santos da Vitória	- Atleta	- CR Flamengo
▪ Maicon Douglas Teixeira G.Alves	- Atleta	- CR Flamengo
▪ Wellington Silva Sanches Aguiar	- Atleta	- Fluminense FC
▪ Wellington Alves da Silva	- Atleta	- Fluminense FC
▪ Philippe Coutinho Correia	- Atleta	- CR Vasco da Gama
▪ Everaldo Antonio da Silva	- Supervisor	- Botafogo FR

Programação a ser seguida:

- Apresentação: 22.06.09 (2ª feira) - Horário: 10:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Tom Jobim (RJ)
- Local de Treinamento: Granja Comary
- Período de Treinamento: De 22 a 29.06.2009
- Data da viagem para Salvador : 29.06.2009
- Período de Convocação: De 22.06 a 13.07.2009

II - Seleção: Brasileira de Futebol Feminino Sub 19

▪ Cecília Eduarda Baldez Silva	- Atleta	- CR Vasco da Gama
▪ Camila Cristina Oliveira Cruz	- Atleta	- Cepe Caxias

Programação a ser seguida:

- Apresentação: 22.06.2009 (2ª feira) - Horário: 12:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Tom Jobim ou Aeroporto Santos Dumont
- Voo para Apresentação: Será informado por telefone ao Clube e responsável
- Local de Treinamento: Cetrhen – Teresópolis
- Período de Convocação: De 22.06 a 04.07.2009
- Liberação: Dia 04.07.2009

2) ESTÁCIO DE SÁ FUTEBOL CLUBE - AUTORIZAÇÃO

Comunicamos que o Estácio de Sá Futebol Clube, através do ofício nº 086/2009, datado em 10.06.09, protocolado em 15.06.09, sob o nº 4946, autorizou ao Sr. Carlos Antonio Sant' Anna Rocha, a retirar as carteiras dos seus atletas.

3) LIGA NILOPOLITANA DE DESPORTOS - PRESIDENTE E VICE

Acusamos recebimento do ofício s/nº, expedido pela Liga Nilopolitana de Desportos, comunicando o nome do presidente e do vice, a saber:

- **Período de Mandato:** • 01/01/09 ate 31/12/2011
- **Presidente:** • Ary Jose Rodrigues
- **Vice-Presidente:** • Élcio Gomes

4) LIGA NILOPOLITANA DE DESPORTOS – CAMPEÃO E VICE

Comunicamos o recebimento do ofício nº 065/09, expedido no dia 15/06/09, protocolado nesta data sob o nº 4981, pela Liga Nilopolitana de Desportos, informando que o Combinado FC e o EC Filhos de Nilópolis sagraram-se, respectivamente, Campeão e Vice do Torneio de Verão Ano 2009, bem como que no dia 12 de julho do corrente ano começará a disputa da Taça Cidade de Nilópolis.

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 103/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contrato
 - Rescisões
 - Transferência Internacional
 - Transferências
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 239/09** – Comunicado
- **nº 240/09** – Edital de Citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 241/09** – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional- nº 12/09
- **nº 242/09** – Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 243/09** – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 16 DE JUNHO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 103

CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

AMÉRICA FC

JHONATAN CASTILLO DA SILVA SOUZA

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

BANGU AC

JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA

MADUREIRA EC

ADILSON RODRIGUES DA SILVA
DANIEL FELIPE TOMAZI MOREIRA CAUMO
FABIO JOSE RAMPI
JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

BOTAFOGO FR

MICHAEL ANDERSON PEREIRA DA SILVA, TRANSF. DO FC DYNAMO KYIV,
DA FED. DE FUTEBOL DA UCRANIA.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

CR VASCO DA GAMA

MARCELO PASSOS DE OLIVEIRA JUNIOR, TRANSF. DO SANTOS FC, DA
FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

VOLTA REDONDA FC

RICHARD ADRIAM SALINAS BENITEZ, TRANSF. P/ SE CAXIAS DO SUL, DA
FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

RAMON GOMES GUIMIL 158.429

BANGU AC

GABRIEL GALHARDO DO NASCIMENTO ROCHA 158.431
YURI AMERICO GEMINIANO RIBEIRO 158.433

CR VASCO DA GAMA

VICTOR HUGO RESSE CARVALHO CAVALCANTI 158.428

LIGA DESPORTIVA DE PARATY

ROBERTA EMILIAO VALERIO 158.425

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

MADUREIRA EC

CAIO MATHEUS DE JESUS MARQUES 150.379
LUCAS PERDOMO DUARTE SANTOS 145.357
PEDRO HENRIQUE DE JESUS TELES 154.254

LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS

KAREN DE FREITAS LANG ROCHA 150.251

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

LUCAS GONÇALVES REIS SANTOS, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

INDEPENDENTE EC MACAÉ

ALAN DA SILVA OLIVEIRA, TRANSF. DO RIO BONITO AC.

MADUREIRA EC

LEONARDO OLIVEIRA TAVARES, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.
PEDRO DE MELLO GOULART, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.

LIGA DESPORTIVA DE PARATY

LAIDE DE SOUZA OLIVEIRA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.
MARCELA SOUZA BEZERRA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.
MONICA MARCELA PEÇANHA BATISTA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.
STELLA CRISTINA BEM AREAL DE OLIVEIRA, TRANSF. DO TOMAZINHO FC.
TATIANE DE ANDRADE DAMASCENO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BOAVISTA SC

ANDRE FELIPE DE ALMEIDA	148.541
DANIEL ANDRE MIRANDA PAZ OLIVEIRA	155.329
GABRIEL ALVES ARAUJO	149.838
RAFAEL SILVA	154.876
WAGNER TOSTES DO NASCIMENTO	53.994

PROFUTE FC

CHRISTIAN CONCEIÇÃO RAPOSO	150.953
----------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 16 de junho de 2009.

Comunicação: 239/09

Comunicado

Que na qualidade de Auditor Processante do inquérito nº 521/09, por motivo de força maior, resolve que o depoimento pessoal do Sr. Kleber Leite que estava marcado para hoje, será adiado e remarcado para uma data oportuna.

Publique-se e Cumpra-se

**Sérgio Carlos Soares Saraiva
Vice Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

Comunicação nº 240/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 01/09-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, até às **16:00 horas do dia 19 de junho de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

DANIEL GOMES DE JESUS

BANGU A.C

ART. 255 CBJD

ASSOCIAÇÕES

BANGU A.C

ASSOCIAÇÃO

ART. 206 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 19 junho de 2009**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

Comunicação nº 241/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 12/09 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 22 de junho de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

ALEXANDRE DE PAULA BECK	SERRANO F.C	ART. 253CBJD
MARCUS VINICIUS M. GOMES	BONSUCESSO F.C	ART. 253 CBJD
PEDRO HENRIQUE LIMA G. DE OLIVEIRA	BONSUCESSO F.C	ART. 250 CBJD
FELIPE GONÇALVES DA SILVA	CFZ DO RIO S.E	ART. 250 CBJD
LUCAS MACHADO DUARTE	SENDAS E.C	ART. 250 CBJD
RODRIGO GALVÃO MENEZES	C.R VASCO DA GAMA	ART. 254 CBJD
LUCAS COUTINHO TAVARES	FLUMINENSE F.C	ART. 254 CBJD
ANDERSON SANTOS DA VITÓRIA	C.R FLAMENGO	ART. 251 CBJD
MARCOS VINICIUS DE S. SILVA	DUQUE CAXIENSE F.C	ART. 250 CBJD
JOÃO PEDRO P. BUSQUET	SILVA JARDIM F.C	ART. 250 CBJD
JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA	E.C MARINHO	ART. 250 CBJD
FELIPE RAMOS AZEVEDO	E.C MARINHO	ART. 250 CBJD
DIÓGENES FRANCISCO DAS N. NETO	NOVA IGUAÇU F.C	ART. 250 CBJD
VITOR CARARINE DE O. PATRICIO	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 250 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO TÉCNICA

SEBASTIÃO JOSÉ DIAS (TREINADOR)	JOGO:MADUREIRA X VASCO DA GAMA – 09/05/09 – JUVENIL	ART. 188CBJD.
WENDEL COUTO VISTA (TREINADOR)	JOGO:SANTA CRUZ X FENIX – 10/05/09 – JUVENIL	ART. 279CBJD.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 22 de junho de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 16 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 242/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Vagner Lima, o Auditor Substituto Dr. Silvio A. Cruz e ausência devidamente justificada do Dr. Daniel Portugal e Dr. Luiz Gustavo G. Marques, a Procuradora Dra Viviane Castro, reuniu-se às 16h:15m do dia 15 de junho de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 469/09

1ºDenunciado: Luiz Augusto Torquato (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art.254 CBJD

2ºDenunciado: João Muniz D. Junior (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3ºDenunciado: Fernando Teixeira M. Junior (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: Serrano FC x Barra Mansa FC

Categoria: 3ª Divisão/ Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado (Serrano FC): Dr. Eduardo Varanda

Representante legal do denunciado (Barra Mansa FC): Ausente

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

03) Processo: nº 470/09

1º)Denunciado: Renan Santoro de Almeida (Atleta do Volta Redonda F.C)

Tipificação: Art.254 CBJD

2º)Denunciado: Nicolas Melo de Carvalho (Atleta do Volta Redonda F.C)

Tipificação: Art.254 CBJD

3º)Denunciado: Eduardo Candido Neto (Atleta do Americano F.C)

Tipificação: Art.254 CBJD

Jogo: Americano FC x Volta Redonda FC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 13/05/2009

Repr. legal dos denunciados (V. Redonda e Americano): Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito, por maioria negada a preliminar de inépcia da súmula arguida pela defesa. Voto vencido do auditor Dr. Silvio A. Cruz e Dr. José C. Ribeiro, que votaram pela inépcia da súmula.

No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Vagner que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD e Dr. Silvio A. Cruz que absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Vagner que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD e Dr. Silvio A. Cruz que absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o 3º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.Voto vencido do auditor Dr. Silvio A. Cruz que absolia o denunciado.

Processo baixado a pedido da Procuradoria para denunciar o árbitro.

04) Processo: nº 471/09

1º)Denunciado: Bonsucesso FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2º) Denunciado: Luiz Henrique (Técnico do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Olaria AC x Bonsucesso FC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Ribeiro

Testemunha: Sr. Luiz Henrique V. de Mattos / RG: 9402461

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em resposta ao relator o Sr. Luiz Respondeu:

“Que sobre o que ocorreria, no momento de sua expulsão, informou que efetivamente, fizera uma reclamação em altos brados, com seu jogador, Emerson, especificamente: Porra! Você não vai marcar? E que não fizera em momento algum qualquer manifestação direcionada ao árbitro, tendo inclusive, explicado isso ao mesmo após o término da partida”.

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado (associação), quanto à imputação do art. 215 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Wagner Lima que multava o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, 08 (oito) minutos totalizando R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

05) Processo: nº 472/09

1º)Denunciado: Caio Silva Cavalcante (Atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º)Denunciado: Rodrigo Silva W. dos Santos (Atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: art.. 253 do CBJD

3º)Denunciado: Léo Sebastião da R. Lacroix (Atleta do São Cristovão FR)

Tipificação: art.. 254 do CBJD

4º)Denunciado: Maurício de Souza Silva (Atleta do São Cristovão FR)

Tipificação: art.. 252 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá FC x São Cristovão FR

Categoria: Juvenil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado (Estácio de Sá FC): Dr. Pedro Diniz

Representante legal do denunciado (São Cristovão FR): Ausente

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 120(cento e vinte) dias o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Wagner Lima que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e no mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, quanto ao art. 258 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Wagner Lima que absolia no art. 258 do CBJD, Dr. Jose Carlos e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. José Carlos que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

06) Processo: nº 473/09

Denunciado: Carlos Roberto R. Junior (Atleta do Aperibeense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: América FC x Aperibeense FC

Categoria: Juniores - 2^a Divisão

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado (Aperibeense FC): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

07) Processo: nº 474/09

Denunciado: Dhaymon Ribeiro F. Peixoto (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 254 c/c 251 na forma do art. 184 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC x Cardoso Moreira FC

Categoria: Juniores - 2^a Divisão

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Jose Carlos que imputava pena de suspensão de 6(seis) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

08) Processo: nº 475/09

Denunciado: Marcos Silva dos Santos (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Goytacaz FC

Categoria: Juniores - 2^a Divisão

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

09) Processo: nº 476/09

Denunciado: Daniel Freitas Barreto (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Mesquita FC x Americano FC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanta desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 477/09

Denunciado: Bruno Leal (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil x Friburguense AC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Silvio A. Cruz que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 478/09

Denunciado: Thiago Ferreira Fortes (4º árbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x Barcelona EC

Categoria: Juniores - 3ª Divisão

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Testemunha: Sr. Thiago Ferreira Fortes (Árbitro) - RG: 0101938652

Pergunta do Dr. José C. Ribeiro:

“Perguntado se havia procurado a sua escala respondeu que delegou tal função a um primo pertencente ao quadro de arbitragem desta federação, que confirmou a escala do dia 17 que era de domingo e compareceu, não o fazendo no dia anterior, no sábado”.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Pergunta da Procuradoria - Dra. Viviane
Onde reside? Quanto receberia em cada partida?

“Que reside em Campo Grande e que ganharia por este jogo honorário líquidos de R\$ 45, 00(quarenta e cinco reais)”.

Pergunta da defesa:
“Que foi punido pela COAF por 30(trinta) dias, especificamente por uma falta”

Resultado: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD. Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

12) Processo: nº 479/09

Denunciado: Rafael Dumas Ribeiro (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil x A.A Portuguesa

Categoria: Infantil

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

13) Processo: nº 480/09

Denunciado: Luiz Felipe R. Fraga (Atleta do Friburguense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Friburguense FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14) Processo: nº 336/09

1º)Denunciado: Serrano FC (Associação)

Tipificação: Art.213 CBJD

2º)Denunciado: Rafael Ferreira (Supervisor do Serrano FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD

3º)Denunciado: Felipe Neves Felisberto (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art.255 CBJD

4º)Denunciado: Willian de Souza Quintanilha (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

5º)Denunciado: Marco Antonio Reis Pereira (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art.253 CBJD

6º)Denunciado: Diego Leonel Ramos da Silva (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art.253 CBJD

7º)Denunciado: Franck de Souza Thomaz (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art.254 CBJD

8º)Denunciado: Luan Alves de Freitas (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art.255 e 252 CBJD

Jogo: Serrano FC x Três Rios FC

Categoria: 3ª Divisão/ Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado (Serrano FC): Dr. Eduardo Varanda

Representante legal do denunciado (Três Rios FC): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Foi impugnada pela procuradoria e pela comissão, a juntada de provas documentais, audiovisual e a testemunhal do Supervisor do Serrano FC, Sr. Rafael Ferreira.

A procuradora pediu o aditamento da denuncia em relação ao 2º denunciado, para o art. 187 II CBJD e quanto ao 8º denunciado, aditamento do art. 252 para o art. 258 CBJD.

Acatado pelo relator a preliminar de inépcia da súmula em relação ao 7º denunciado, o Sr. Franck de Souza Thomaz.

No mérito, por maioria, multado o 1º denunciado (associação) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de mando de campo de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 213 do CBJD. Voto vencido do auditor DR. Vagner Lima, que multava a denunciada (associação) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e perda de mando de campo de 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado, em 150 (cento e cinqüenta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 274 do CBJD, em 150 (cento e cinqüenta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 274 do CBJD e em 90(noventa) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 278 do CBJD, totalizando uma suspensão de 390 (trezentos e noventa) dias. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD, duas vezes, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 120(cento e vinte) dias, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 253 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima, que pedia pela suspensão do denunciado em 1(uma) partida, quanto ao art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o 4º, 5º e 6º denunciados, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 8º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD e em 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 252 para o art. 258 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto ao art. 255 do CBJD.

Processo baixado para a procuradoria analisar o documento anexado aos autos, com base no art. 234 do CBJD.

06) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

07) O Procurador se manifestou em todos os processos.

08) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h15min.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia L. Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 16 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 243/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Caveinellas Zorzenon, Dr. Victor Marcelo Aranha, Dra. Raquel Nascimento e o Procurador Dr. Glauber Guadelupe, reuniu-se às 17h15 min do dia 16 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 532/09

Denunciado: Silvestre Machado Marvilha (Profute FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Profute FC X Sendas EC

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.

03) Processo: nº 531/09

1º) Denunciado: Douglas Morth Ferreira (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 252 e 278 do CBJD

2º) Denunciado: Carlos Alberto B. Junior (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 252 e 278 do CBJD

3º) Denunciado: Lúcio Diogo Bento (preparador físico do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 187 II e 274 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Bonsucesso FC

Categoria: 2ª divisão/ Juniores

Data jogo: 23/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 278 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 278 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD.

04) Processo: nº 530/09

Denunciado: Nelson Rodrigues S. Matos (Olaria AC)

Tipificação: Art.250 do CBJD

Jogo: Olaria AC X EC Miguel Couto

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data jogo: 24/5/09

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

05) Processo: nº 529/09

Denunciado: Kevin Luiz Fritz (Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC X CA Castelo Branco

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/05/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Raquel Madruga

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Leandro Apolinário que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.

06) Processo: nº 528/09

Denunciado: Guilherme Vicente de Souza (Olaria AC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro X Olaria AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

07) Processo: nº 527/09

1)Denunciado: Elton Baia (Boavista SC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2)Denunciado: Emerson Santana da Silva (Fênix FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Boavista SC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Fênix FC) e Dra. Luana (Boavista SC)

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolia o denunciado.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário, que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD.

08) Processo: nº 526/09

1)Denunciado: Robson Santana Herdy (AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Pedro Passos M. da Silva (Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3)Denunciado: Sidiney Fraga N. da Silva (Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Bangu AC X AD Cabofriense

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário, que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

09) Processo: nº 525/09

1)Denunciado: Leonir Silveira Constanço (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2)Denunciado: Élan Viana M. de Souza (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CFZ do Rio X Friburguense AC

Categoria: Copa Rio de Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dra. Raquel Madruga

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolvia.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leandro Apolinário que absolvia.

10) Processo: nº 524/09

1)Denunciado: Resende FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2)Denunciado: Jackson Gomes Lourenço (preparador físico do Americano FC)

Tipificação: Art. 187 II CBJD

3)Denunciado: Ruan de Souza Rosário (Americano FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Resende FC X Americano FC

Categoria: Copa Rio de Profissionais

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas (Americano FC) e Dra. Anália Chagas (Resende FC)

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação 1º denunciado em R\$ 1.000, 00 (mil) reais, por 10 (minutos) de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD. Voto vencido do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá que aplicava a pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11) Processo: nº 523/09

Denunciado: Wallace Soltinho Maia (Americano FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Bangu AC X Americano FC

Categoria: 1º Divisão de Juniores

Data jogo: 20/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

12) Processo: nº 522/09

Denunciado: Diego Guerra Teixeirão (Friburguense FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Duque de Caxias FC

Categoria: 1ª Divisão / Juniores

Data jogo: 20/04/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:10 horas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2009.

**Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**